



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

ALTO FELIZ, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 02 (dois) profissionais para atuar na função de Porteiro, carga horária de 40 horas.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

- Art. 2º. A excepcionalidade para as contratações previstas no art. 1º decorrem da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude da aposentadoria de um servidor que havia sido readaptado para exercer essa função e, em razão da necessidade de garantir maior segurança nas nossas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.
- **Art. 3º.** O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.
- Art. 4°. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.
- **Art. 5°.** Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6°. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Aos dezenove dias do mês de abril de 2023.

> ROBES SCHNEIDER, Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 031/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Recentemente o Servidor que havia sido readaptado para exercer o cargo de Porteiro teve sua aposentadoria concedida, não havendo nenhum outro servidor ocupando a referida vaga.

É sabido que recentemente houve ataque a uma creche de Blumenau que deixou quatro mortos e cinco feridos. Em razão de tal fato foi expedido um alerta quanto à fragilidade da segurança nas Escolas Públicas e privadas.

E, em razão das intensas e constantes solicitações dos pais dos nossos alunos entendemos necessário garantir que, durante o período de aulas, haja junto às Escolas do Município um Porteiro que possa auxiliar no controle de acesso de pessoas que não sejam às crianças das nossas escolas.

E, como não há concurso vigente para o Cargo de Porteiro, faz-se necessária a autorização legislativa para a contratação de profissionais que possam exercer a função de Porteiro de forma temporária até que possamos realizar o concurso público, garantindo, assim, que nas Escolas Municipais haja um porteiro durante todo período de aulas.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto a fim de garantir o atendimento de nossos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Aos dezenove dias do mês de abril de 2023.

ROBES SCHNEIDER, Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Projeto de Lei 031/2023, para efetuar a contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para atuar na função de Porteiro, carga horária de 40 horas.

Cabe esclarecer:

A contratação em virtude da aposentadoria de um servidor, estava previsto na LOA 2023, mas ocorrendo a outra contratação deverá ser remanejado dotação orçamentária na natureza 3.1.90.00.00.00 (Pessoal e Encargos).

Alto Feliz, 20 de abril de 2023.

Cristina Frich de Sigueira

Contadora CRCRS 69.989